

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

**PARECER TÉCNICO N° 014/2020 – EMPREL
AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES
OFÍCIO N° 40/2020 – SEDUC/DETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DO RECIFE**

Parecer Técnico nº 014/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 40/2020 – SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do **Ofício N° 40/2020-SEDUC/DETE/GGTE** para elaboração de parecer técnico, que tem por objeto “*análise e posicionamento do Termo de Referência encaminhado juntamente a este ofício, referente à aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone*”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a **SEDUC** da PCR, através do Ofício **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N° 40/2020**, de 07 de Abril de 2020, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto N° 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A **SEDUC** vem mantendo esforços diante da atual crise gerada pela Pandemia do COVID 19. Em 15 de Março de 2020, com o intuito de combater o avanço da doença a Prefeitura do Recife, através do Decreto N° 33.512. O projeto consiste em ofertar aulas a distância por meio de jogos educacionais e a utilização de tecnologias de aprendizado, com a disponibilização de equipamentos e pacote de dados e voz que permita a interação entre aluno e professor, aluno e aluno e pais e professores. Além de gerar relatórios de participação e engajamento dos estudantes. Faz parte destes recursos a aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, disposta no Decreto Municipal nº 33.511/2020, e de acordo com a Lei nº 13.979/2020.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da PCR. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de

informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01	CELULAR DO TIPO SMARTPHONE: Processador mínima de 1,6 GHz, Octa-Core; Memória RAM de no mínimo 3GB; Armazenamento: Mínimo de 32GB; até 2 TB; Tela: com no mínimo 6" polegadas, com resolução mínima de 1280 x 720 HD. Conectividade: padrões IEEE 802.11 b/g/n; 4G. Bluetooth versão 5.0; Câmera(s) 13.0 Mega pixels, Duas câmeras traseira – a primeira com resolução mínima de 13.0 Mega pixels e a segunda com resolução mínima de 5.0 software integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e a fotografias; Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior; Bateria: interna de Lithium-ion ou Polímero de Lítio; Capacidade mínima de 3.500 mAh; Tempo de recarga de no máximo 1 horas; Permitir o uso durante a recarga; Peso máximo com bateria aproximadamente 190g. Acelerômetro (G-sensor); Sensor de luminosidade; Sensor de proximidade.	UNID.	12.500

Da análise das especificações e comparações com os produtos de mercado, conclui-se que todos os itens estão de acordo com os Padrões Tecnológicos de Referência - PTR 2.0, usados pela Emprel e atendem as necessidades a que se destinam.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos do equipamento.

ANEXOS

Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA - Aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphones

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise desta demanda para elaboração de Parecer Técnico visando a aquisição de **Aparelhos Celulares do Tipo Smartphones** para atender ao Projeto de Ensino a Distância da **Secretaria de Educação**, atestamos que as Especificações constantes no Termo de Referência analisado, atendem as exigências para o objetivo a que se propõe estando em conformidade com os padrões e normas técnicas usadas na Prefeitura do Recife, portanto não há o que obstar quanto a esta aquisição.

Recife, 23 de Abril de 2020

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário